



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

DECRETO Nº 020 /2015.

Meruoca, 29 de julho de 2015.

Estabelece horário de funcionamento dos órgãos que indica, vinculados à prefeitura Municipal de Meruoca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 e art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Meruoca e,

DECRETA:

Art. 1º. Em consequência da crise financeira que assola os municípios cearenses, em especial, por conta do período de seca que já se prolonga por 4 (quatro) longos anos, bem como, das políticas nacionais e estaduais que impactam sobremaneira a economia desta cidade, além dos constantes aumentos na tarifa de energia e, por questões de economia, o horário de funcionamento dos órgãos da Administração direta e indireta desta Municipalidade, a partir do dia 03 de agosto de 2015, passará a ser das 08:00 às 14:00 horas, exceto hospital, serviços de saúde e escolas da rede pública municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (2015).


MANUEL COSTA GOMES
Prefeito Municipal de Meruoca